

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 982, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher integralmente o Relatório SEI-GDF nº 3/2022 - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CPAD918-21, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00031370/2020-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 34, de 21 de setembro de 2022, publicada no DODF de 22 de setembro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00040067/2022-15, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 30, de 16 de setembro de 2022, publicada no DODF de nº 176 de 19 de setembro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00057123/2020-99, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 115/2022

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 10/10/2022 a 14/10/2022, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: E-0436-426845-AEU, 10/10/2022, 1 mesa de ferro, 1 fogão danificado, 1 cadeira de ferro; E-0338-693330-AEU, 13/10/2022, 1 tenda, 2 cadeiras de ferro, 9 vasilhas de plástico; E-0436-754840-AEU, 14/10/2022, 1 mesa de ferro, 1 mesa de plástico, 1 mesa de madeira, 1 bancada, 2 banquetas de plástico, 4 garrafas térmicas, 1 guarda sol. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de

2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

CÂMARA TÉCNICA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE

DESENVOLVIMENTO RURAL - CTCAG/FDR, OCORRIDA

EM 13 DE OUTUBRO DE 2022. LEI Nº 6.606/2020

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, virtualmente, iniciou-se a Primeira Reunião Extraordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regido pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião (id.: 97437178), pelo Coordenador da Câmara Técnica José Luiz Guerra Neves, os Membros: Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF; Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER/DF; Marco Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF; Fernando Cesar Cleser Moreno - SEAGRI/DF e Thais de Assis Gaspar de Carvalho - Emater/DF. O Coordenador decidiu que a Reunião seguirá na modalidade aberta, que a assinatura nesta Ata, do Membro, servirá como comprovação de sua participação na Reunião e que os Membros poderão participar e emitir pareceres até o encerramento desta Reunião, via sistema SEI. PAUTA DA REUNIÃO: 1) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS DE ATIVIDADE RURAL COM RECURSOS DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - MODALIDADE CRÉDITO, propostos por: 01) PAULO JAIR KANHESKI, processo nº: 00072-00004149/2021-93 no valor de R\$ 74.233,62 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), para aquisição 01 (um) sistema de geração de energia fotovoltaica com capacidade de 15,77 Kwp. O relator, Paulo Ricardo da Silva Borges, emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO COM RESSALVA (id.:96935874). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. 02) FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO SOBRINHO, processo nº: 00072-00001928/2022-18 no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para aquisição 01 (um) sistema de geração de energia fotovoltaica com capacidade de 40,31 Kwp. O relator, Marcos Franco de Paiva Araújo, emitiu colocou o PROCESSO EM DILIGÊNCIA (id.: 97028064). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. 03) ELIAS ERGANG, processo nº: 00072-00000678/2022-07, no valor de R\$ 199.924,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte e quatro reais), para aquisição 01 (um) sistema de geração de energia fotovoltaica com capacidade de 24,44 Kwp. O relator, José Luiz Guerra Neves, emitiu parecer DESFAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 97142393). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. 04) NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, processo nº: 00072-00002756/2022-08, no valor de R\$ 56.310,01 (cinquenta e seis mil e trezentos e dez reais e um centavo), para aquisição 01 (um) sistema de geração de energia fotovoltaica com capacidade de 11,99 Kwp (R\$ 54.300,00) e KIT para irrigação. O relator, Paulo Ricardo da Silva Borges, emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO COM RESSALVA (id.: 96935767). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. 05) JANSEM BARREIRA E LIRA JUNIOR, processo nº: 00072-00002991/2022-71, no valor de R\$ 163.869,53 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para aquisição 01 (um) sistema de geração de energia fotovoltaica com capacidade de 20 Kwp (R\$ 106.500,00) e investimento em 01 (uma) estufa para produção de cogumelos (R\$ 57.369,53). O relator, Marcos Franco de Paiva Araújo, colocou o PROCESSO EM DILIGÊNCIA (id.: 97020745). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. 06) CARLOS HENRIQUE CAMARA SAQUETTI, processo nº: 00072-00001089/2022-38, no valor de R\$ 147.707,01 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e um centavos), para aquisição 01 (um) sistema de geração de energia fotovoltaica com capacidade de 38,64 Kwp. O relator, José Luiz Guerra Neves, emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 97118259). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às dezessete horas do dia treze de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves - SEAGRI-DF; Marco Franco de Paiva Araújo - CEASA-DF; Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER-DF e Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF.